Prefeitura de PARAGOMINAS
bom pra se viver

CONTRATO Nº. 087/2013.

Contrato Administrativo para ***LOCAÇÃO DE IMÓVEL****, que entre si celebram de um lado a* ***PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS****, e do outro o proponente* ***MARIA SELMA CORDEIRO CÂMARA****, como abaixo se declara:*

Pelo Presente Contrato Administrativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212 - centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. PAULO POMBO TOCANTINS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ilhéus, nº 198, Centro, nesta cidade, portador do C.P.F./MF nº 247.065.312-68 e Carteira de Identidade Profissional nº 3.162.133-SSP/PA, neste ato denominada **LOCATÁRIA**, e do outro o proponente o Sr. **MARIA SELMA CORDEIRO CÂMARA**, portador do R.G. nº. 1586845 2ª via - PC/PA e C.P.F nº. 251570272-49, residente e domiciliado a Rua Dom Pedro I, nº. 280, Bairro: Centro, Paragominas/PA, Cep: 68.625-220, denominado para este ato **LOCADOR(A)** têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Este Contrato tem por fundamento, **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 7/2012-00029** de 03 de janeiro de 2013, devidamente despachada em 03 de janeiro de 2013, pelo Exmº. Srº. Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II – LEGISLAÇÃO:

2.1 As Cláusulas e condições deste Contrato moldam se às disposições do Art. 24, Inciso e X da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores a qual LOCATÁRIA e LOCADOR(A) estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO DA LOCAÇÃO:

Este contrato tem por objeto: ***LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL EM ALVENARIA, PARA O FUNCIONAMENTO DA CASA DO PROFESSOR – PROGRAMA ESCOLA QUE VALE, OBJETIVANDO ATENDER AOS PROFESSORES, COORDENADORES E DIRETORES ATRAVÉS DE REUNIÕES E CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2013."***

CLÁUSULA IV - DO VALOR DA LOCAÇÃO:

4.1 O valor mensal desta locação fica estipulado em **R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)**, perfazendo o valor global de **R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, conforme orçamento anexo, que passa a fazer parte integrante deste instrumento de contratação.

CLÁUSULA V - MODALIDADE DE PAGAMENTO DA LOCAÇÃO:

5.1 O pagamento será realizado mensalmente.

5.2 Reserva-se à Prefeitura de Paragominas, o direito de descontar de faturas quaisquer débitos da contratada em conseqüência de penalidades aplicadas.

5.3 O LOCADOR(A) deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer Instituição de Crédito dentro do país de acordo com o Decreto da Presidência da República nº. 6.170 de 25 de Julho de 2007.

CLÁUSULA VI - DO PRAZO DA LOCAÇÃO:

6.1 A vigência do referido contrato será de **03 de janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013**, podendo ser prorrogado nos casos previstos no § 1º e/ou § 2º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 O valor acordado será pago pela LOCATÁRIA AO LOCADOR(A) , através da seguinte Dotação Orçamentária:

7.1.1 EXERCÍCIO: 2013
7.1.2 VALOR MENSAL: R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)
7.1.2 VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).
7.1.3 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2.090 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
7.1.4 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA FÍSICA.
7.1.5 FONTE DE RECURSO: F. M. E

CLÁUSULA VIII - DA GARANTIA:

8.1 Em virtude da natureza dos serviços, o Locador(a) ficará dispensada da prestação de garantia.

CLÁUSULA IX – OBRIGA-SE A LOCATÁRIA:

9.1 Além do pagamento do aluguel a satisfazer o pagamento, por sua conta exclusiva, ao consumo de energia elétrica, ficando por conta do locador todos os tributos municipal que recaírem sobre o imóvel ora locado;

9.2 A LOCATÁRIA declara ter precedido a vistoria do imóvel locado, recebendo-o em perfeito estado e obrigando-se a:

a) Manter o prédio no mais perfeito estado de conservação e limpeza, para assim o restituir ao LOCADOR (A), quando finda ou rescindida a locação;
b) Não transferir este contrato, não sublocar, não ceder, não emprestar, sob quaisquer pretextos e de igual forma alterar a destinação da locação, não constituindo o decurso do tempo, por si, na demora do(a) LOCADOR (A) reprimir a infração, assentimento à mesma;
c) No caso de qualquer obra ou adaptação, devidamente autorizada pelo(a) LOCADOR(A), repor por ocasião de entrega efetiva das chaves do imóvel locado em estado primitivo, não podendo exigir qualquer indenização;
d) Facultar ao LOCADOR(A) ou a seu Preposto, examinar ou vistoriar o imóvel sempre que for para tanto solicitado, bem como no caso do imóvel locado à venda, permitir que interessados o visitem;
e) Findo o prazo deste contrato, por ocasião da entrega das chaves, o/a LOCADOR(A) mandará fazer uma vistoria no prédio locado, a fim de verificar se o mesmo encontra-se nas condições em que foi recebido pela LOCATÁRIA;

CLÁUSULA X – FISCALIZAÇÃO:

10.1 - **Fica nomeado através da *PORTARIA Nº. 002/2012 de 02 DE JANEIRO DE 2012*, como responsável pela fiscalização dos serviços ou aquisição de materiais referente aos contratos desta Prefeitura, mais especificamente dos contratos da Secretaria Municipal de Educação, o servidor: *JONATAS SILVA FERREIRA (ALMOXARIFADO-SEMEC)* , devendo, por tanto, o setor competente promover anotações em registro próprio contendo as ocorrências relacionadas à execução dos contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.**

Prefeitura de PARAGOMINAS
bom pra se viver

CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

11.1 Unilateralmente, pela LOCATÁRIA, nos casos que couberem aos Artigos 78 e 79, da Lei nº. 8.666/93;

11.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

11.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual;

11.4 Fica estabelecido entre as partes que a Administração poderá rescindir o presente contrato, por sua iniciativa a qualquer tempo, sendo que tal fato, não acarretará direito de indenização a(o) Locador(a).

CLÁUSULA XII - DO FORO:

12.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pela LOCATÁRIA, o Foro da Comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XIII - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

13.1 Este contrato será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

E, por estarem justos e contratados, Locador(a) e Locatária assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

PARAGOMINAS, 03 de janeiro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL
Locatário

MARIA SELMA CORDEIRO CÂMARA
Locador(a)

Manoel Jones da Silva
Superintendente Financeiro
SEMEC- Prefeitura Mun. de Paragominas

Testemunhas: 1:_____ 2:_____

Prefeitura de PARAGOMINAS
bom pra se viver

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 7/2012-00029
CONTRATO Nº. 087/2013

OBJETO:

LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL EM ALVENARIA, PARA O FUNCIONAMENTO DA CASA DO PROFESSOR – PROGRAMA ESCOLA QUE VALE, OBJETIVANDO ATENDER AOS PROFESSORES, COORDENADORES E DIRETORES ATRAVÉS DE REUNIÕES E CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2013."

EXERCÍCIO 2013
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.090–MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSO: F. M. E

ITEM	DESC/ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	V. UNIT/MÊS	V. TOTAL
249705	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA CASA DO PROFESSOR PROGRAMA ESCOLA QUE VALE	UN	12	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00
					VALOR: R$ 30.000,00

PARAGOMINAS, 03 de janeiro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL
Locatário

MARIA SELMA CORDEIRO CÂMARA
Locador(a)

Manoel Jales da Silva
Superintendente Financeiro
SEMEC- Prefeitura Mun. de Paragomin

MUNICIPIO DE PARAGOMINAS: 05193057000178

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PARAGOMINAS:05193057000178
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA, l=PARAGOMINAS, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR SERAMA, cn=MUNICIPIO DE PARAGOMINAS:05193057000178
Dados: 2017.03.20 08:16:32 -03'00'

Testemunhas: 1:_____ 2:_____